



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

SANCIONADO

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023

12/1/2024

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 05	
<p>Projeto de Lei nº 14/2024 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 NO VALOR DE R\$ 31.558,37 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, trinta e sete centavos).</p>	
<p>Emenda Impositiva R\$ 31.558,37 valor total por vereador</p>	<p>=> 50% saúde compra de um carro para pacientes de hemodiálise R\$ 15.779,25 => 50% R\$ 15.779,25</p> <p>*livre reforma, ampliação e cobertura da quadra, localizada no Bairro Nova Pequeri => R\$ 10.779,25</p> <p>*compra de ração e medicamentos para animais de ruas => R\$ 5.000,00</p>
Autoria:	Jairo Alves da Silva
Justificativa:	
<p>Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.</p> <p>Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.</p> <p>A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.</p> <p>Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.</p> <p>Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.</p> <p>Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Jairo Alves da Silva / Vereador Proponente</p>	

GLAUCO BRAGA FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

Assinatura

Protocolado (SIM)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI	
Protocolado sob o nº	569
Livro nº	08 Folhas 09
Recebido as	15:32 hs
Em	30/10/2024

Assinaturas:

Jairo Alves da Silva (Sim)

Angela (Sim)

W. R. (Sim)

... (Sim)